



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.581/2015

DE, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

**Autoriza o Poder Executivo a proceder à
doação de Lote Urbano e Prédio edificado
localizado na área central a FUNASA -
MS e dá outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 84, X c.c 48 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

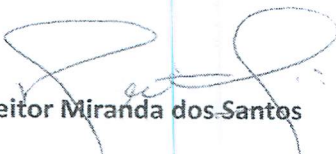
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de Um prédio edificado com a área de 140 M2, e seu respectivo lote de terreno sob o n N° 51, da quadra 13, situado nesta cidade, na Rua Dr. Costa Marques, com área total de 2.455 M2, dividindo na frente com a Rua Doutor Costa Marques, numa extensão de 80 metros, da frente aos fundos, ao lado direito, visto da Rua Dr. Costa Marques, divide com a Avenida Rio Branco numa extensão de 46 metros, do lado esquerdo, divide com a Rua Candido Mariano, numa extensão de 69 metros, devidamente matriculado N° 1.069, Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca a **FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE- FUNASA**, entidade vinculada ao Ministério da Saúde, por sua coordenação Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o N° 0241322007-06021040, neste ato devidamente representado por seu Superintendente da Funasa/MS, **ARISTIDES JOSÉ ORTIZ**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade 926/DCREA-MS e devidamente inscrito no CPF/MF sob o N 048.422.398 -40, com endereço a Rua Belizário de Lima, 263, Vila Glória, Campo Grande/MS.

Art. 2º. A presente doação tem por finalidade precípua a regularização do imóvel e sua edificação, haja vista, que a reforma da Unidade da Saúde foi feita pela **FUNASA** em imóvel que pertence ao Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Heitor Miranda dos Santos
Prefeito Municipal